



# Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. Definição do objeto

A presente solicitação tem por finalidade o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição e instalação de persianas em lâminas de PVC para o controle da iluminação natural nos ambientes internos, bem como o resguardo e a proteção contra a incidência direta dos raios solares no patrimônio público, tais como equipamentos de informática, mesas, cadeiras e outros móveis que compõem os bens da Justiça Eleitoral catarinense.

### 2. Fundamentação da Contratação

Necessidade de resolver a incidência de luz solar e assegurar a proteção dos bens nos Cartórios Eleitorais.

### 3. Descrição da solução

#### PERSIANAS EM LÂMINAS DE PVC

- Persianas em lâminas de PVC lisas, giratórias e retráteis de aproximadamente 89 mm de largura, na cor branca.
- Trilho superior em alumínio anodizado, com pintura na cor branca, de seção 4,5 cm de largura por 3,5 cm de altura, aproximadamente.
- Comando de acionamento: lâminas com correntes da base em nylon e PVC (tipo bola, na cor branca) e carrinhos de polipropileno de alta resistência, que possibilitam sincronização automática, rotação/giro de 180° das lâminas e recolhimento para os lados (unilateral ou bilateral, conforme o caso).
- Fixação: em teto, parede, sanca, com ou sem afastador (a depender do projeto). As buchas poderão ser do modelo convencional, especial para forro de gesso ou autobrocantes para o caso de fixação em esquadrias de alumínio.
- Suporte de instalação: em aço galvanizado.
- Fornecimento do produto: todos e quaisquer materiais e acessórios necessários à correta instalação das persianas. A retirada das persianas antigas, quando houver, correrá por conta da CONTRATADA.
- Garantia: mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, em caso de material defeituoso, vício oculto, erro de fabricação ou defeito nos componentes mecânicos. Não cobre danos resultantes de acidentes, uso abusivo, mau uso ou desgaste natural, além de danos decorrentes de exposição a ambientes que ocasionem a corrosão de componentes da persiana.

#### QUANTIDADES

Bem / Serviço	QUANTIDADE MÍNIMA (POR ITEM)*	QUANTIDADE MÁXIMA (POR ITEM)**
Persianas Verticais em Lâminas de PVC.	25m <sup>2</sup> por região (vinte e cinco metros quadrados)	150m <sup>2</sup> por região (cento e cinquenta metros quadrados)

\*A quantidade mínima exigida está de acordo com a média solicitada por um único cartório eleitoral, de forma a



# Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

proporcionar a instalação uniforme com uma única contratação.

\*\* Demanda baseada em quantidades compradas em 2023 e 2024, totalizando nas 7 regiões do Estado 700m<sup>2</sup> (setecentos metros quadrados), considerando a possibilidade de prorrogação contratual, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

## Observações Gerais:

- Na entrega, as persianas devem vir acompanhadas do kit completo de ferragens e acessórios compatíveis com o modelo.
- O valor da contratação compreende o serviço de instalação e fornecimento de todas as ferragens, puxadores, quadros, trilhos, elementos de vedação e fixação, limpeza da área, testes e regulagens, de forma que as persianas estejam prontas para uso.
- Apresentar valores na proposta para o metro quadrado das persianas INSTALADAS.
- Os projetos indicam os vãos das janelas a serem cobertas pelas persianas. Quando não indicado, ficará a cargo da CONTRATADA calcular a quantidade de módulos necessários para o fechamento do vão.
- As medidas das persianas podem sofrer variação conforme a configuração das edificações, seguindo o Projeto de Arquitetura. Portanto, todas as medidas devem ser tomadas no local de instalação ANTES da confecção de cada persiana.

## 3.1. Estudo Técnico Preliminar

Para analisar a viabilidade e a estratégia desta contratação foi realizado um Estudo Técnico Preliminar, disponível no PAE n. 25.711/2024.

## 3.2. Marcas e Modelos / Códigos de Referência

Não indicados.

## 3.3. Códigos SIASG

O código SIASG desta contratação é: persianas verticais em lâminas de PVC: 446344.

## 4. Requisitos da contratação

### 4.1 Requisitos Funcionais

- Proteção contra raios solares.
- Facilidade de limpeza e manutenção.
- Resistência.
- Durabilidade.



# Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

## 4.2 Requisitos Não Funcionais

- Padrão estético adequado ao ambiente institucional.
- Conforto visual e bem-estar.
- Segurança.

## 4.3 Requisitos Externos

- Resolução CONAMA n.307, de 5.7.2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
- Resolução CONAMA n.469, de 29.7.2015, que altera o art. 3 da Res. CONAMA n.307:2002.

## 4.4 Requisitos Técnicos

- Em relação às persianas em lâminas de PVC:
  - lâminas de PVC, na cor branca;
  - trilhos em alumínio, pintados na cor branca.
  - parafusos autobrocantes, quando necessários à boa fixação.
  - controles resistentes aos comandos de acordo com as dimensões das persianas, de forma a não forçar os trilhos e manter o fácil manuseio.

## 4.5 Requisitos de Garantia

- Garantia do fabricante mínima de 12 meses.

## 5. Modelo de execução do objeto

### 5.1. Prazos

A empresa contratada deve entregar e instalar os produtos conforme condições estipuladas no Termo de Referência e com os projetos disponibilizados pela SEEA, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do contrato devidamente assinado pelos representantes do TRES.

Caso seja constatada qualquer irregularidade no recebimento provisório, a contratada deve substituir o produto e/ou refazer o serviço no prazo máximo de 10 (dez) dias.

### 5.2. Local de entrega ou prestação dos serviços

#### ITEM 1 – REGIÃO 1

Município	Zona Eleitoral	Endereço*	Contato
Balneário Camboriú	56ª e 103ª	Rua 2850, 470, Ed. San Salvatore. Centro	47 3367 4526
Biguaçu	2ª	Rua Hermógenes Prazeres, 277. Centro	48 3243 1103



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

<b>Florianópolis</b>	12ª, 13ª e 100ª	Rua São Francisco, 234, Centro	<a href="mailto:cis-sea@tre-sc.jus.br">cis-sea@tre-sc.jus.br</a>
<b>Itajaí</b>	16ª e 97ª	Avenida José Eugênio Muller, 406. Centro	47 3349 2941
<b>Itapema</b>	91ª	Avenida Nereu Ramos, 1180. Centro	47 3268 0605
<b>Palhoça</b>	24ª	Rua Najla Carone Guedert, 951. Passa Vinte	48 3242 4528
<b>Palhoça</b>	Depósito Central	Servidão Antônio José Guarezi, 130. Jardim Eldorado.	<a href="mailto:cis-sea@tre-sc.jus.br">cis-sea@tre-sc.jus.br</a>
<b>Santo Amaro da Imperatriz</b>	67ª	Rua Pedro Mansur Elias, 25, Sala 01. Centro	48 3245 1885
<b>São João Batista</b>	53ª	Rua Ex-Combatente Narciso Cim, 92. Térreo	48 3265 0459
<b>São José</b>	29ª e 84ª	Avenida Beira Mar, s/n, esq. com Rua Luiz Fagundes. Praia Comprida	48 3259 7187; 48 3259 6932
<b>Tijucas</b>	31ª	Rua Alexandre Ternes Neto, 144. Centro.	48 3263 0698

\*Pode ocorrer mudança de endereço das unidades dentro dos municípios informados.

### ITEM 2 – REGIÃO 2

Município	Zona Eleitoral	Endereço*	Contato
<b>Balneário Piçarras</b>	68ª	Avenida Getúlio Vargas, 123. Centro.	47 3345 1155
<b>Blumenau</b>	3ª e 88ª	Praça Victor Konder, 60 (Térreo Fórum). Centro.	47 3326 4850; 47 3329 1999
<b>Brusque</b>	5ª e 86ª	Rua Humberto Mattioli, 78. Centro	47 3396 6215; 47 3355 6532
<b>Gaspar</b>	64ª	Rua Jackceia de Andrade, 66.	47 3332 1256
<b>Guaramirim</b>	60ª	Rua 28 de Agosto, 420, Sala 1. Nova Esperança.	47 3373 0243
<b>Indaial</b>	15ª	Rua Marechal Floriano Peixoto, 35, Edifício Menke, Lj. 10. Centro.	47 3333 3011
<b>Jaraguá do Sul</b>	17ª e 87ª	Rua Angelo Schiochet, 90. Centro.	47 3275 1183; 47 3275 1819
<b>Joinville</b>	19ª, 76ª, 95, 96ª e 105ª	Rua Jaguaruna, 38. Centro.	47 3433 7023; 47 3433 9355 47 3433 8671; 47 3422 1354 47 3433 6433
<b>Navegantes</b>	106ª	R. Anibal Gaya, 525. Centro.	47 3319 2252
<b>Pomerode</b>	55ª	Rua XV de Novembro, 700, Fórum. Centro.	47 3387 1367
<b>Rio Negrinho</b>	74ª	Rua Prefeito Hugo Fischer, 242, sala 2. Bela Vista.	47 3644 1838
<b>São Bento do Sul</b>	30ª	Rua Henrique Schwarz, 554, Sala 4. Centro	47 3633 4236
<b>São Francisco do Sul</b>	27ª	Rua Barão do Rio Branco, 377, Sala 301. Centro	47 3444 1355
<b>Timbó</b>	32ª	Travessa Heinrich Eilers, 172. Centro	47 3382 2837

\*Pode ocorrer mudança de endereço das unidades dentro dos municípios informados.

### ITEM 3 – REGIÃO 3

Município	Zona Eleitoral	Endereço*	Contato
<b>Araranguá</b>	1ª	Avenida Coronel João Fernandes, 1234. Urussanguinha.	48 3524 0494
<b>Braço do Norte</b>	44ª	Rua Bernardo Locks, 148, sala 208. Centro.	48 3658 4123
<b>Criciúma</b>	10ª, 92ª e 98ª	Avenida Getúlio Vargas, 361 - Palácio do Estado. Centro.	48 3433 1347
<b>Içara</b>	79ª	Rua Vitória, 201. Centro.	48 3432 3174



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

<b>Imaruí</b>	62ª	Rua Antônio Bittencourt Capanema, s/n. Centro.	48 3643 0134
<b>Imbituba</b>	73ª	Rua Nereu Ramos, 346. Centro,	48 3255 1497
<b>Laguna</b>	20ª	Rua Coronel Fernandes Martins, 470 - Centro Executivo Mileniu.	48 3644 0703
<b>Orleans</b>	23ª	Rua Antônio da Silva Cascaes, 140, Ed Teresa Cristina. Conde.	48 3466 1880
<b>Sombrio</b>	54ª	Rua Santo Antônio, 204. Centro.	48 3533 0801
<b>Tubarão</b>	33ª e 99ª	Avenida Marcolino Martins Cabral, 1315, Ed. Comercial. Centro.	48 3626 62 27
<b>Turvo</b>	42ª	Rua Raul Manfredini, 520, Fórum - Cidade Alta.	48 3525 0956
<b>Urussanga</b>	34ª	Rua Vidal Ramos, 159, Ed. Belas Artes, sala 1. Centro.	48 3465 3530

\*Pode ocorrer mudança de endereço das unidades dentro dos municípios informados.

### ITEM 4 – REGIÃO 4

<b>Município</b>	<b>Zona Eleitoral</b>	<b>Endereço*</b>	<b>Contato</b>
<b>Anita Garibaldi</b>	52ª	Avenida Eduardo Salmoria, 485.	49 3543 0322
<b>Bom Retiro</b>	4ª	Rua Anita Garibaldi, 343, Loja 01, Térreo.	49 3277 0575
<b>Campos Novos</b>	7ª	Rua Danúzia Bess, 434, Edifício Majestic, 2º Andar. Centro.	49 3541 1104
<b>Curitibanos</b>	11ª	Avenida Advogado Sebastiao Calomeno, S/n.	49 3241 0533
<b>Lages</b>	21ª, 93ª e 104ª	Avenida Belizário Ramos, 3.800 - Bloco B. Centro.	49 3222 8316; 49 3222 8312; 49 3222 8317
<b>São Joaquim</b>	28ª	Rua Boanerges Pereira de Medeiros, 13. Centro.	49 3233 2088

\*Pode ocorrer mudança de endereço das unidades dentro dos municípios informados.

### ITEM 5 – REGIÃO 5

<b>Município</b>	<b>Zona Eleitoral</b>	<b>Endereço*</b>	<b>Contato</b>
<b>Canoinhas</b>	8ª	Rua Duque de Caxias, 80, Fórum. Centro.	47 3622 3793
<b>Ibirama</b>	14ª	Rua Getúlio Vargas, 560. Centro.	47 3357 3522
<b>Itaiópolis</b>	38ª	Rua Carril Pflanzler, 69. Centro.	47 3652 2791
<b>Ituporanga</b>	39ª	Rua João Steffens, 425. Centro.	47 3533 1605
<b>Mafra</b>	22ª	Avenida Coronel José Severiano Maia, n. 548. Vila Buenos Aires.	47 3642 5987
<b>Papanduva</b>	81ª	Rua Nereu Ramos, 2983, Salas 10 e 11.	47 3653 2292
<b>Porto União</b>	25ª	Rua Matos Costa, 344. Centro.	42 3523 3332
<b>Rio do Sul</b>	26ª e 102ª	Rua Julio Roussenq Filho, 265. Jardim América.	47 3521 4803
<b>Taió</b>	46ª	Rua Padre Eduardo, 600. Padre Eduardo.	47 3562 0198
<b>Trombudo Central</b>	57ª	Rua Getúlio Vargas, 411. Centro.	47 3544 0587

\*Pode ocorrer mudança de endereço das unidades dentro dos municípios informados.

### ITEM 6 – REGIÃO 6



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Município	Zona Eleitoral	Endereço*	Contato
Abelardo Luz	71ª	Rua Padre João Smedt, 1274. Centro.	49 3445 4625
Caçador	6ª	Rua Victor Babtista Adami, 919, Sala 01. Centro.	49 3563 0087
Capinzal	37ª	Rua Narciso Barison, 171. Centro.	49 3555 2459
Chapecó	35ª e 94ª	Avenida Nereu Ramos, 1841-E. Centro.	49 3323 5445; 49 3323 5445
Concórdia	9ª e 90ª	Rua Ângelo Ari Biezu, 69. Centro.	49 3444 5970
Fraiburgo	77ª	Rua Albano Burguer, 45, Sala 03.	49 3246 3013
Joaçaba	18ª e 85ª	Avenida XV de Novembro, 12, térreo, sala 02. Centro.	49 3522 1246; 49 3521 3060
Ponte Serrada	63ª	Avenida XV de Novembro, 86, Sala 2, Edifício Marafon. Centro.	49 3435 0004
Santa Cecília	51ª	Avenida XV de Novembro S/n. Esq. Antônio C. de Medeiros, 5.	49 3244 1564
Seara	61ª	Rua Sétimo Casarotto, 98. Sala 2.	49 3452 4763
Tangará	47ª	Avenida Irmãos Piccoli, 220, sala 07. Centro.	49 3532 1005
Videira	36ª	Rua Saul Brandalise, 1531, Edifício San Francisco, Sala 03.	49 3533 2378
Xanxerê	43ª	Travessa Ernesto Carmelli, 55. Centro.	49 3433 5056
Xaxim	48ª	Rua Rio Grande, 653. Centro.	49 3353 1358

\*Pode ocorrer mudança de endereço das unidades dentro dos municípios informados.

### ITEM 7 – REGIÃO 7

Município	Zona Eleitoral	Endereço*	Contato
Campo Erê	69ª	Rua Osvaldo Dário Dall Igna, 794, Sala 2. Centro.	49 3655 1225
Modelo	83ª	Rua XV de novembro, 476.	49 3365 3504
Dionísio Cerqueira	50ª	Av. Santa Catarina, 218.	49 3644 0446
Itapiranga	65ª	Rua São Bonifácio, 280, Térreo, Ed. Peperi.	49 3677 0207
Maravilha	58ª	Avenida Anita Garibaldi, 1012, Sala 01. Centro.	49 3664 0856
Palmitos	41ª	Rua Visconde do Rio Branco, 932, Sala 2.	49 3647 0539
Pinhalzinho	66ª	Avenida Capitão Anizio, 1.037. Centro.	49 3366 1822
Quilombo	78ª	Av. Coronel Ernesto Bertaso, 1300, sala 5, Ed. Dom Victório. Centro.	49 3346 3361
São Carlos	70ª	Rua Demétrio Lorenz, 246, Edifício Galli II, Sala 01. Centro.	49 3325 4038
São Lourenço do Oeste	49ª	Travessa São Pedro, 1085. Subsolo Galeria Bela Vista. Centro.	49 3344 1255
São Miguel do Oeste	45ª e 82ª	Rua Marquês do Herval, 977, Edifício Leolino Baldissera	49 3621 0886 49 3621 1016

\*Pode ocorrer mudança de endereço das unidades dentro dos municípios informados.

### 5.3. Recebimento provisório e definitivo

- a) O recebimento provisório ocorrerá na data de entrega do objeto contratado;



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- b) O recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela Contratada.

### 5.4. Pagamento

O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto.

### 5.5. Garantia do objeto

A CONTRATADA deve prestar garantia das persianas verticais em lâminas de PVC por, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo.

É obrigação da CONTRATADA a reparação dos vícios e dos defeitos verificados dentro do prazo de garantia dos serviços, tendo em vista o direito assegurado à Administração pelo art. 92, XIII, da Lei nº 14.133/2021 e o art. 12 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### 5.6. Vigência

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

Cada contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto.

### 5.7. Obrigações da Contratante

- 5.7.1. Autorizar o início dos serviços.
- 5.7.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições, preço e prazo estabelecidos no instrumento contratual, e vinculados à entrega dos produtos e serviços pela empresa CONTRATADA, a partir da aprovação pelo CONTRATANTE.
- 5.7.3. Promover a gestão e a fiscalização das aquisições por meio da equipe designada no subitem 6.2, em conformidade com a Lei n. 14.133/2021.
- 5.7.4. Sustar a execução de quaisquer trabalhos, por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.
- 5.7.5. Emitir pareceres no processo administrativo referente à execução dos serviços, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações contratuais.
- 5.7.6. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação exigidas nesta contratação.

### 5.8. Obrigações da Contratada

- 5.8.1. Visitar o local ANTES da realização dos serviços, para conferência das medidas e demais condicionantes do projeto.
- 5.8.2. Entregar e instalar os produtos conforme condições estipuladas no Termo de Referência e com os projetos disponibilizados pela SEEA, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do contrato devidamente assinado pelos representantes do TRES.



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- 5.8.2.1. Os serviços devem ocorrer, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, das 12 às 19 horas, ou outro horário a ser previamente combinado com o Gestor do Contrato, sem prejuízo ao andamento das atividades nos locais.
- 5.8.3. Entregar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) nas tabelas do item 5.2, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta.
  - 5.8.3.1. Pode ocorrer mudança de endereço das unidades dentro dos municípios informados.
- 5.8.4. Substituir o produto e/ou refazer o serviço no prazo máximo de 10 (dez) dias, se constatada qualquer irregularidade no recebimento provisório;
  - 5.8.4.1. Estando em mora o licitante vencedor, o prazo para substituição dos produtos e/ou refazimento do serviço não interromperá a multa por atraso prevista na licitação;
  - 5.8.4.2. Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes da substituição do produto e/ou refazimento do serviço.
- 5.8.5. Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o(s) produto(s) que, após a entrega e aceite, durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros que, reincidentes em número igual ou superior a duas vezes, venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído – por ação ou omissão – o TRES;C;
- 5.8.6. Fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços.
- 5.8.7. Assegurar que os empregados trabalhem uniformizados e com crachá de identificação durante a realização dos serviços.
- 5.8.8. Empregar todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços dentro da técnica adequada e das normas pertinentes, mesmo os eventualmente não mencionados, nem especificados ou não indicados em desenhos ou tabelas de acabamento ou listas de materiais do projeto, mas imprescindíveis à sua completa e perfeita realização, responsabilizando-se pela reposição dos materiais danificados em virtude da má execução dos serviços, incluindo aqueles necessários ao seu refazimento.
- 5.8.9. Executar os serviços de acordo com as normas de segurança do trabalho, adotando os procedimentos necessários para a segurança dos trabalhadores, incluindo a utilização obrigatória dos equipamentos de proteção individual (EPI) e, quando necessário, equipamentos de proteção coletiva (EPC), em vista do risco que o serviço oferece.
- 5.8.10. Executar os serviços em conformidade com as recomendações das normas da ABNT, INMETRO e demais legislações vigentes.
- 5.8.11. Executar os serviços de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, utilizando inclusive mão de obra especializada, se necessária, bem como manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental, fazendo, inclusive, a remoção dos entulhos.
- 5.8.12. Reportar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades.
- 5.8.13. Recolher todo o material resultante das atividades, destinar corretamente os materiais recicláveis e realizar o descarte ecologicamente correto dos resíduos não recicláveis, obedecendo as recomendações da Resolução CONAMA n. 307, de 5.7.2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil e Resolução CONAMA n. 469, de 29.7.2015, que altera o art. 3º da Res. CONAMA n. 307:2002.
- 5.8.14. Responder pela guarda e preservação de seus materiais e equipamentos durante todo o serviço até a sua entrega.
- 5.8.15. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços contratados, sem prévia anuência da SEEA/CI/TRESC.



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- 5.8.16. Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com os serviços e fornecimento contratados.
- 5.8.17. Responsabilizar-se pelos encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, assim como pela indenização que porventura daí se originar e por tudo mais quanto às leis sociais, trabalhistas e fiscais estabelecerem.
- 5.8.18. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.8.19. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, bem como por aqueles provocados em virtude dos serviços executados e equipamentos empregados.
- 5.8.20. Reconstituir locais e/ou objetos que forem danificados, conforme art. 120 da Lei n. 14.133/2021: *“O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado”*.
- 5.8.21. Zelar pelo patrimônio público, bem como manter respeito para com os servidores, visitantes e funcionários de empresas que prestam serviços nas dependências onde os serviços serão executados.
- 5.8.22. Proceder, ao final dos serviços, à limpeza e à remoção do material desnecessário e indesejável.
- 5.8.23. Assumir total responsabilidade pela execução de todos os serviços constantes do Contrato, respondendo, ainda, pela perfeição, segurança, qualidade e solidez dos serviços executados.

### **5.9. Transferência de Conhecimento**

Não se aplica a este contrato.

### **5.10. Direitos Autorais**

Não se aplica a este contrato.

### **5.11. Qualificação Técnica**

Não se aplica a este contrato.

## **6. Modelo de gestão do contrato**

### **6.1. Gestor de contrato**

6.1.1. Cabe ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;
- b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

d) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente às unidades competentes, para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

f) elaborar o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

g) coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

h) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

i) realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

j) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

6.1.2. Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

d) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

f) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

g) comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

h) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial;



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

i) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

j) realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.1.3. Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

b) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

c) examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

e) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o *fiscal setorial*;

f) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

g) realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

6.1.4. Cabe ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam os subitens 6.1.2 e 6.1.3.

### 6.2. Gestão e fiscalização

	Titular ou substituto das unidades
Gestor da contratação	Chefes dos Cartórios Eleitorais
Fiscal técnico	Seção de Engenharia e Arquitetura
Fiscais administrativos	Seção de Gerenciamento de Contratações Seção de Preparação de Pagamentos e Análise Tributária
Fiscais setoriais	Cartórios Eleitorais

### 6.3. Instrumentos Formais

Cada contratação será formalizada por meio de instrumento de contrato.

### 6.4. Acompanhamento do Contrato

O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato consistem na verificação, pelo Contratante, da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, e serão



# Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

exercidos por meio dos fiscais setoriais, ou, na sua ausência, do seu substituto.

Quaisquer dúvidas de projeto ou que eventualmente surjam durante a execução dos serviços deverão ser sanadas junto à Seção de Engenharia e Arquitetura SEEA/CI/TRESC, pelo e-mail [ci-seea@tre-sc.jus.br](mailto:ci-seea@tre-sc.jus.br).

## 6.5. Alocação de riscos

Não se aplica a esta contratação.

## 7. Critérios de medição e de pagamento

Não aplica a esta contratação.

## 8. Reajuste ou repactuação

Os preços inicialmente contratados podem ser reajustados após 1 (um) ano, contados da data limite para apresentação da proposta, utilizando-se, para o cálculo, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado na ocasião, ou, na hipótese de extinção deste índice, utilizar-se-á o que venha a substituí-lo.

## 9. Forma e critérios de seleção do fornecedor

### 9.1. Parcelamento e adjudicação

A adjudicação será por item/região dos imóveis ocupados pelo TRESC em Santa Catarina.

Item	Item (Bem/Serviço)	Tipo de Persiana/Cortina	Forma de Parcelamento	Justificativa
1	Região 01	Persiana vertical em PVC	Por item	Probabilidade de haver fornecedor regional.
2	Região 02	Persiana vertical em PVC	Por item	
3	Região 03	Persiana vertical em PVC	Por item	
4	Região 04	Persiana vertical em PVC	Por item	
5	Região 05	Persiana vertical em PVC	Por item	
6	Região 06	Persiana vertical em PVC	Por item	
7	Região 07	Persiana vertical em PVC	Por item	

### 9.2. Seleção do fornecedor

Durante a licitação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deve apresentar as especificações completas das persianas, comprovando a equivalência com os requisitos especificados no Edital. A equivalência refere-se ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados. Caso não seja verificada a equivalência técnica, a licitante será desclassificada.



# Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

O objeto será adjudicado ao autor da melhor proposta que observe todos os requisitos deste TR, desde que atendidas as condições de habilitação.

## 9.2.1. Critérios de habilitação

Não há requisitos específicos de qualificação técnica.

Em relação à **Qualificação Econômico-Financeira**, será exigido:

- Quando se tratar de pessoa física, nos casos em que for permitida a participação, certidão negativa de insolvência civil, nos termos da IN SEGES/ME n. 116/2021.
- Não há requisitos específicos de qualificação econômico-financeira para pessoa jurídica.

## 9.2.2. Critérios de preferência e de desempate

Os critérios de preferência e de desempate obedecerão à legislação em vigor, em especial a Lei Complementar n. 123/2006.

## 9.2.3. Modalidade de licitação e critério de julgamento

O objeto pretendido é bem comum, oferecido por diversos fornecedores no mercado, apresentando características padronizadas e usuais, o que justifica, portanto, a utilização da modalidade “Pregão” e do critério de julgamento “Menor Preço”.

## 10. Estimativa do valor da contratação

O total previsto para a contratação de persianas será igual a R\$ 151.326,00 (cento e cinquenta e um mil, trezentos e vinte e seis reais).

A previsão de contratação de persianas em 2025 é de 25% do valor para persianas de PVC, totalizando, aproximadamente, R\$38.000,00 (trinta e oito mil reais).

## 11. Alinhamento da contratação

### 11.1. Plano de Contratações Anual

Anexo I - Item 13 – Mobiliário.

### 11.2. Plano de Logística Sustentável

Esta contratação atende ao Plano de Logística Sustentável – 2024, no que segue:



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- Implementar o reaproveitamento das persianas ou de seus componentes retirados do local.
- Promover a destinação correta dos resíduos de construção e demolição, de acordo com as diretrizes do CONAMA: Resolução CONAMA n.307, de 5.7.2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil; Resolução CONAMA n.469, de 29.7.2015, que altera o art. 3 da Res. CONAMA n.307:2002.
- Adotar medidas para promover um ambiente físico de trabalho seguro.

### 11.3. Outros instrumentos

Não se aplica a esta contratação.

### 12. Adequação orçamentária

Item	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Valor
1	02.122.0033.20GP.0042	4.4.90.52	R\$ 151.326,00
<b>Total</b>			<b>R\$ 151.326,00</b>

### 13. Descumprimento contratual e penalidades

13.1. Nos termos da Portaria P n. 39/2023, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou não aceitar ou retirar a nota de empenho ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

13.2. Serão aplicadas ao responsável, pelas infrações administrativas previstas no subitem 13.1, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Pública Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

13.2.1. A sanção de advertência consiste em comunicação formal ao fornecedor que deu causa à inexecução parcial do contrato, conforme previsto na alínea "a" do subitem 13.1.

13.2.1.1. A advertência retira do fornecedor a condição de infrator primário, de modo que, em caso de reincidência, sanção mais severa poderá lhe ser aplicada, devendo ser observado o disposto no subitem 13.3.

13.2.2. A sanção de multa tem natureza pecuniária e poderá ser moratória ou compensatória, observados os seguintes termos:

a) o atraso injustificado na execução do objeto deste Termo de Referência sujeitará o contratado, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), acrescidos de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia, a partir do segundo dia de mora, sobre o valor da parcela em atraso, e sua aplicação não dispensa a contratada do cumprimento da obrigação inadimplida;

b) a inexecução parcial do objeto sujeitará o contratado, a juízo da Administração, à multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto que não foi executado;

c) a inexecução total do objeto sujeitará o contratado, a juízo da Administração, à multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto contratado.

13.2.2.1. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções estabelecidas neste Termo de Referência.

13.2.2.2. Ultrapassados 30 (trinta) dias de mora, será avaliada a possibilidade de aplicação da conversão da multa de mora para a compensatória por inexecução contratual.

13.2.2.3. A multa poderá ser aplicada em dobro se o infrator for reincidente, ou seja, se tiver sido sancionado por este Tribunal após decisão transitada em julgado, observando-se o disposto no subitem 13.3.

13.2.2.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

13.2.2.5. A multa aplicada será:

a) retida cautelarmente dos pagamentos devidos pela Administração e recolhida em definitivo ao Erário, após o trânsito em julgado da decisão que a impôs;

b) descontada de eventuais faturas pendentes de pagamento;

c) paga pelo fornecedor por meio de GRU;

d) descontada do valor da garantia prestada; ou

e) cobrada judicialmente.

13.2.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União poderá ser aplicada pelas infrações previstas no subitem 13.1, "b" a "g", pelos seguintes prazos, de acordo com a infração cometida:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo ou dar causa à inexecução total do contrato: Prazo - 6 (seis) meses;



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame: Prazo - 1 (um) mês;
- c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Prazo - 1 (um) mês;
- d) não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou não aceitar ou retirar a nota de empenho ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Prazo - 2 (dois) meses;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: Prazo - 2 (dois) meses.

13.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios poderá ser aplicada pelas infrações previstas no subitem 13.1, "h" a "l", pelos seguintes prazos, de acordo com a infração cometida:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: Prazo - 3 (três) anos;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: Prazo - 4 (quatro) anos;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Prazo - 4 (quatro) anos;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: Prazo - 5 (cinco) anos;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: Prazo - 6 (seis) anos.

13.2.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.6. As sanções previstas nos subitens 13.2.3 e 13.2.4 poderão ser majoradas em 10% (dez por cento) para cada agravante, até o limite legal, em razão de:

- a) restar comprovado que o responsável pela infração administrativa tenha registro de penalidade aplicada no âmbito do TRE-SC, por prática de quaisquer das condutas tipificadas no presente Termo de Referência, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;
- b) restar comprovado que o infrator tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital, quando for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;
- c) o licitante ou fornecedor participante da dispensa eletrônica não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de contratação; ou
- d) restar comprovado que o fornecedor tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

13.2.7. As penas previstas nas alíneas "b" a "e" do subitem 13.2.3 poderão ser reduzidas em 50% (cinquenta por cento), uma única vez, após a incidência das majorações previstas no subitem 13.2.6, quando não tenha havido nenhum dano à Administração, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

- a) a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável do fornecedor;



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

b) a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou

c) a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento.

13.2.8. Quando a ação ou omissão do responsável pela infração administrativa ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.

13.2.9. A aplicação das sanções previstas no subitem 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.10. É admitida a reabilitação do licitante ou do contratado sancionado, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

13.2.10.1. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “a” e “e” do subitem 13.2.4 exigirá, como condição de reabilitação do fornecedor sancionado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13.3. Restará afastada a reincidência após transcorrido 1 (um) ano entre a data do trânsito em julgado da decisão que aplicou a anterior penalidade ao infrator e a data da nova infração.

13.4. O responsável pela infração será intimado para apresentação de defesa e especificação de provas que pretenda produzir, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da intimação.

13.4.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela autoridade competente ou pela Comissão de Apuração de Responsabilidade, o infrator poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.4.2. Serão indeferidas pela autoridade competente ou pela Comissão de Apuração de Responsabilidade, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.5. A sanção estabelecida no subitem 13.2.4 é de competência do Presidente do TRE-SC.

13.6. Da aplicação das sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.2 e 13.2.3 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.6.1. O recurso de que trata o subitem 13.6 será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.7. Da aplicação da sanção prevista no subitem 13.2.4 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.